

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 563/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a recursos para pavimentação asfáltica através do MIR - Ministério de Integração Regional, conforme abaixo especificado:

Repasse Financeiro - MIR

0416605751.11
4110

04 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Infra-Estrutura na área urbana
Obras e Instalações
R\$ 1.000.000,00

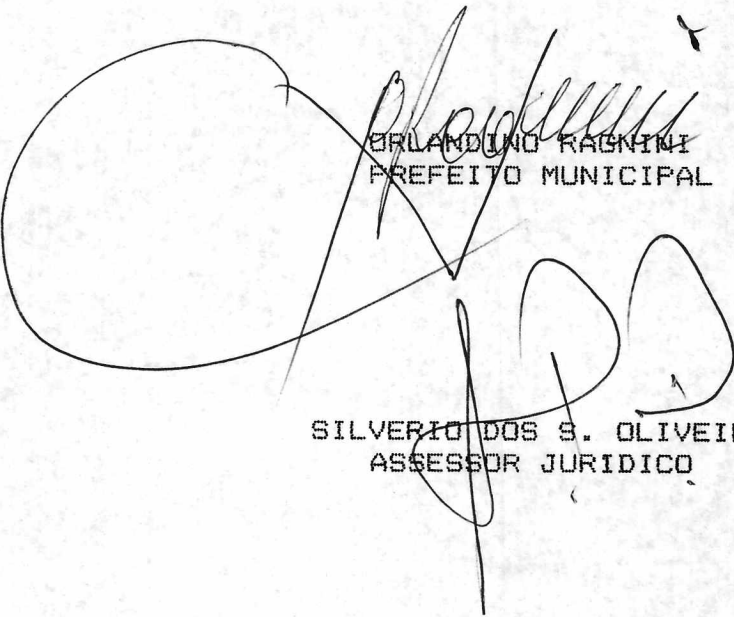
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Especial, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo os recursos transferidos de MIR - Ministério de Integração Regional, do que trata acima, serão, contabilizados na consignação Orçamentária abaixo discriminada, ficando desta forma alterada a previsão Orçamentária da Receita.

2000.00.00 - Receita de Capital
2400.00.00 - Transferência de Capital
2460.00.00 - Transferência de Convênio
2460.00.00 - Transferência de Convênio
com o Ministério de Integração Regional.

Art. 3º - Fica também, o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Ministério de Integração Regional, para execução de Obras constantes no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de dezembro de 1994.



ORLANDINO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO